



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 07/11/02
Através do *diário*

Galvardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL N.º 1.456/2002

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer contratação emergencial, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado para mais 90 (noventa) dias, caso haja necessidade, do cargo abaixo discriminado, percebendo o valor correspondente ao padrão específico.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
01	Médico Cardiologista	20 h semanais	15

§ 1º. O valor a ser percebido corresponde a R\$ 991,46 (novecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos) e será pago proporcionalmente às horas efetivamente cumpridas.

Art. 2º. O contrato obedecerá ao disposto nos artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº 1.369 de 14 de dezembro de 2001, Regime Jurídico Único.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

08.02- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.301.0107.2043- Manutenção das Atividades Funcionais do FMS
3.1.90.11.01- Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.
3.1.90.13.02.01- INSS- Servidores

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dois.


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Galvardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração